

# A ORIGEM SOCIOECONÔMICA DAS MULHERES EM DELITO: O CASO DO PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Susana Teresinha Gaab<sup>1</sup>  
Pascoal José Marion Filho<sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo apresenta o estudo de caso realizado no Presídio Regional de Santa Cruz do Sul, localizado em Santa Cruz do Sul –RS. Fez-se um estudo socioeconômico da mulher detenta e sua família, para que se possa traçar o seu perfil, até o delito cometido. Suas aflições, sua relação com o trabalho, seus projetos de vida e a sua vida carcerária. Fez-se uma análise descritiva de dados obtidos por questionário e em prontuários, encontro com as detentas e informações prestadas pelo Diretor do Presídio. Os resultados mostram que a maioria das prisões é por tráfico de drogas, pequenos furtos e alguns assaltos. Apenas duas mulheres estão presas por homicídio. A maioria delas possui ensino fundamental incompleto, com profissões de domésticas, safristas, agricultoras e uma secretária com ensino médio incompleto. A faixa etária com maior incidência é de 18 a 48 anos. Todas possuem filhos dos quais sentem muita falta e estão preocupadas com o futuro que as aguarda lá fora, devido ao estigma de ex-presidiária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Delito; Estigma; Ressocialização.

## ABSTRACT

This article presents the case study conducted in the Regional Prison in Santa Cruz do Sul, located in Santa Cruz do Sul – RS. It was realized a socioeconomic study of a prisoner woman and her family, so that we could study her profile until the occurrence of the delict. Their sufferings, their relationship with the work, their life projects and her life in prison. It was a descriptive analysis of data obtained by questionnaire and in patient charts, meetings with the prisoners and information provided by the Director of the prison. The results show that the majority of prisons is due to the drug traffick, pilfering and some assaults. Only two women are arrested for murder. Most of them have incomplete elementary school, with domestic professions, industry workers for a determined period, agriculture workers and only one secretary with incomplete high school. The age group with higher incidence is 18 to 48 years. All of them have children of whom feel sorely missed and are worried about the future that waits outside, due to the stigma of ex-prisoner.

**KEYWORDS:** Delict; Stigma; Resocialization.

## 1 INTRODUÇÃO

A prisão é uma função simbólica do castigo e é um fator que impossibilita a realização do objetivo ressocializador (PREDIGER, 2000), pois ainda existe muito preconceito referente ao ex-apanado e em se tratando da ex-apanada, o preconceito é maior.

Os homens encontram mais facilmente trabalho na construção civil e as mulheres tem mais dificuldades, pois sem estudo e qualificação profissional, resta-lhes o trabalho doméstico em casas de família. Aí o estigma de ex-apanada pesa na hora de procurar emprego.

O sistema prisional brasileiro, tanto para os homens adultos, como para jovens e mulheres, é precário e na maioria dos presídios existe o problema da superlotação, o que torna

---

<sup>1</sup> Aluna do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.

<sup>2</sup> Orientador, Professor do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal de Santa Maria.

as condições dos apenados e apenadas profundamente desumanas. O Estado não consegue suprir com as necessidades básicas, falta infra-estrutura e projetos de ressocialização, tornando inviável a reintegração do apenado na sociedade. Os presídios acabam se tornando escolas do crime, onde impera a lei do mais forte.

Esse também é o quadro das penitenciárias femininas. Nos últimos anos o número de mulheres presas duplicou, ainda assim as mulheres são minoria da população carcerária. Conforme dados fornecidos pelo Depen (Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça), cerca de vinte e oito mil mulheres cumprem pena em todo o país, ou seja, de 5,0% à 6,0% do total de presos no Brasil, que somam hoje mais de quatrocentos e vinte mil.

De um total de 467 penitenciárias ou similares informados pelos estados ao Ministério da Justiça, 40 são destinadas a mulheres (8,5%), sendo que 15 (3,2%) podem ser consideradas penitenciárias de grande porte.

A maioria das mulheres cumprem pena pelo envolvimento com o tráfico de drogas. Se envolveram com o tráfico por meio dos companheiros traficantes e após a prisão deles, continuam com o tráfico e acabam presas pelo mesmo motivo.

Este artigo tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas das detentas e suas famílias, identificar os delitos e as expectativas delas ao sair do sistema prisional.

O artigo está organizado em quatro seções, sendo a introdução a primeira delas. Na segunda seção apresentam-se a fundamentação teórico-conceitual e a metodologia. A terceira seção traz os resultados e discussões e, por fim, na quarta seção, estão as conclusões da pesquisa.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL E METODOLOGIA**

### **2.1 Fundamentação teórica**

Espera-se que todo o criminoso seja afastado do convívio da sociedade, para que cumpra com a pena imposta pela justiça dos homens.

Presídios e penitenciárias são organizações que evocam imagens socialmente degradantes, das quais a mais imediata e óbvia é a do local de provação. Nelas o criminoso experimenta os custos da infração dos códigos normativos da sociedade. Prisão significa aprendizagem do isolamento (PAIXÃO, 1987, p. 9).

Para Paixão (1987), esse isolamento significa tirar os indivíduos de circulação, protegendo a sociedade dos agressores. Espera-se que o criminoso reflita sobre o ato cometido e após o cumprimento da pena imposta, retorne ao convívio da sociedade transformado num indivíduo recuperado e apto a cumprir com as exigências normativas da sociedade. Mas as

penitenciárias em vez de recuperar o indivíduo são escolas do crime. O autor traz uma boa contribuição para ser analisada, quando afirma que:

As penitenciárias não deveriam ser universidades do crime, e tampouco escolas do sofrimento. Pelo contrário, deveriam atuar como instituições educacionais, no sentido da correção das incompetências comportamentais de seus internos, com o objetivo de transformá-los em indivíduos aptos a preencher as exigências normativas que a sociedade impõe a seus membros. Essa perspectiva e seus proponentes sabem com que e com quem estão tratando. Guardas e administradores despreparados e preconceituosos contribuem para amplificar a brutalidade e a violência, que configuram a escola do sofrimento e criam condições para o desenvolvimento da universidade de crime (PAIXÃO, 1987, p. 9-10).

Apesar do Estado querer transformar as Penitenciárias em instituições que promovam a ressocialização e reconstrução moral, a prisão ainda é vista pela sociedade como castigo. A insuficiência de políticas públicas e investimentos voltados à ressocialização dos apenados e apenadas, a superpopulação, ociosidade, violência, corrupção, más condições de habitabilidade e tortura, que fazem parte do cotidiano das prisões brasileiras, tem transformado as penitenciárias em “universidades do crime”, locais de aperfeiçoamento de técnicas delinquentes.

No início do século XVII até a Revolução Francesa em 1789, a ordenação de 1670 regeu as penas físicas. Havia um arsenal de horror, que era aplicado na arte de supliciar o condenado. Segundo Foucault (2004, p. 31):

O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. Há um código jurídico da dor; a pena, quando é supliciante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda.

Segundo Foucault (2004), na segunda metade do século XVIII começaram os protestos contra os suplícios. Já não se aceitava tais práticas, filósofos, teóricos do direito, magistrados e legisladores chegaram a conclusão de que era preciso punir de outro modo:

Eliminar essa confrontação física entre soberano e condenado; esse conflito frontal entre a vingança do príncipe e a cólera contida do povo, por intermédio do supliciado e do carrasco.

O suplício tornou-se rapidamente intolerável. Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o “cruel prazer de punir” (FOUCAULT, 2004, p. 63).

No fim do século XVIII e começo do século XIX vai se extinguindo as punições por suplícios e contato físico entre carrasco e condenado. Surge então a forca e a guilhotina.

Como o artigo diz respeito à criminalização feminina, é importante trazer evidências históricas da opressão e do anti-feminismo sofridos pelas mulheres desde a antiguidade.

Buonicore (2007, p.1-3), faz um resgate da história das mulheres,

Foi entre os povos gregos, mais entre os atenienses, que a mulher sofreu maior opressão. A situação das mulheres, mesmo as das classes dominantes pouco se diferenciava das dos seus escravos domésticos. Os espaços sociais dos homens e mulheres eram bem delimitados. Viviam enclausuradas, não possuíam relação com outras mulheres, viviam sob uma estreita vigilância, nunca podiam aparecer em público, nas ruas iam sempre cobertas com um véu. Se cometiam adultério tinha que pagar, segundo a lei de Solon, com sua vida ou com sua liberdade ou era vendida como escrava. Também a mulher judia não tinha qualquer direito, era comprada e vendida pela própria família. Se na noite de núpcias o homem acreditasse que a mulher havia perdido sua virgindade, tinha o direito não só de repudiá-la, mas também deveria ser apedrejada. Este castigo também caberia a adúltera. Napoleão Bonaparte dizia que “A mulher é nossa propriedade e nós não somos propriedade dela (...) Ela é, pois, propriedade, tal qual a árvore frutífera é propriedade do jardineiro”.

O cristianismo, quando se tornou religião de Estado na Idade Média, foi aprofundando o anti-feminismo. A mulher era considerada impura e sedutora. Baseado na lenda de Adão e Eva, Eva trouxe o pecado ao mundo arruinando a felicidade humana. Quando a Igreja instituiu a inquisição, começou um grande movimento de perseguição, principalmente contra as mulheres. A figura feminina era associada ao diabo e à bruxaria. Milhares de mulheres acusadas de bruxaria foram presas, torturadas e assassinadas brutalmente na Europa e, depois, no Novo Mundo. A elas eram infringidas torturas terríveis e, por fim, queimadas vivas nas fogueiras (BUONICORE, 2007).

Segundo Campos (1995, p.10):

As primeiras notícias da criminalidade feminina estão estritamente relacionadas com a bruxaria e com a prostituição. Comportamentos que vão de encontro a padrões estabelecidos, que provocam e descumprem o papel pré-determinado à mulher. Quando a Igreja, sentindo-se ameaçada frente ao crescimento de novas concepções que contestavam os dogmas, a riqueza, a castidade, resolve tomar atitudes mais severas inicia-se a tão romântica "caça às bruxas". São Domingos de Gusmão foi incumbido de algumas missões e, em 1216, Inocêncio III entregou-lhe a presidência de um Tribunal. Dessa forma, aos poucos, foi nascendo o que se passou depois a designar por inquisição, como uma Instituição oficial e permanente para toda a Igreja, consolidando-se em 1231, através do Papa Gregório IX .

As condenações por feitiçaria eram aplicadas em maior número às mulheres, não que existisse mais bruxas do que bruxos, é que a idéia da feitiçaria estava relacionada ao universo feminino, e tais condenações eram uma forma de opressão, forçando as mulheres a uma vida de subordinação ao homem (CAMPOS, 1995).

Ainda hoje em alguns países islâmicos é infligido o suplício como condenação, e as mulheres são as mais supliciadas. Segundo Codu (2010, p. 2-4):

O apedrejamento está previsto na lei islâmica, a Sharia, para punir tanto mulheres como homens adúlteros e homossexuais. Alguns países muçulmanos, como o Irã, o Sudão e a Nigéria instituíram esta visão radical do Islã em seu sistema judicial. A prática resiste também no Afeganistão e no Paquistão, que já aboliram esta pena.[...] A pena de morte por apedrejamento voltou a ser imposta no Irã após a Revolução Iraniana de 1979, quando o país passou a ter um regime teocrático islâmico [...] o artigo 102 do Código Penal Islâmico iraniano determina que os homens que serão apedrejados devem ser enterrados até a cintura, ao passo que as mulheres devem ser cobertas até a altura do peito, o que dificulta a sua fuga. Segundo o artigo 106 do código, as pedras não podem ser grandes o suficiente para matarem a pessoa em um ou dois golpes, nem muito pequenas.

Nos países como o Paquistão, Afeganistão e Índia e outros países asiáticos, quando uma mulher se nega a casar com o noivo escolhido ou pretende se separar, é atacada com ácido em seu rosto. Em Bangladesh, existe um hospital especializado somente para atender essas mulheres (CAPITANBADO, 2010).

Em países da África, Oriente Médio e sul da Ásia, estatísticas mostram que anualmente 3 milhões de mulheres, incluindo meninas e adolescentes, são submetidas à mutilação genital (extirpação do clitóris). É uma prática cultural hoje condenada mas ainda praticada. Este ato de violência se deve ao fato de a mulher com clitóris decepado ter mais chances de arrumar pretendente porque, com menos desejo sexual, há mais garantia de que se manterá virgem até o casamento e, depois, de ser fiel ao marido. O procedimento é feito com material rudimentar sem anestesia, para que a menina “expie seus pecados futuros” e garanta ao seu futuro marido fidelidade, pois o procedimento causa dores durante o ato sexual, durante o ciclo menstrual e o parto. Não deixa de ser uma condenação prévia, aplicada ainda na infância (PAULOPES, 2011).

Com o fim da aplicação das penas com suplícios, surge o sistema prisional entre o término do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, com o objetivo de servir como castigo e punição. Houve, assim, a criação de uma legislação para definir o poder de punição como uma função geral da sociedade, exercida de forma igual sobre todos os seus membros.

Até o princípio do século XIX, a prisão foi utilizada como uma detenção. Não havia programas de ressocialização dos sentenciados para que estes voltassem à vida em liberdade. Além disso, a prisão possibilitou a contabilização dos castigos em dias, meses e anos, estabelecendo parâmetros comparativos quantitativos de “delito-duração”, em relação à tipologia criminal prevista no Código Penal então nascente. Advém daí a expressão de que a pessoa presa está “pagando sua dívida”.

Para Foucault (2004), prisão também se caracteriza pelo papel de “aparelho transformador dos indivíduos”, servindo desde os primórdios como uma:

[...]“detenção legal” encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos (FOUCAULT, 2004, p. 196-197).

Segundo Lima (1983), durante mais de três séculos as mulheres foram encarceradas nas mesmas celas com prisioneiros do sexo masculino, num estado de absoluta promiscuidade. As prisioneiras eram geralmente prostitutas e escravas.

Segundo Bastos (2009), foi em 1769 que a Carta Régia do Brasil determinou a construção da primeira prisão brasileira, a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Só alguns anos depois, a Constituição de 1824 determinou que as cadeias tivessem os réus separados por tipo de crime e penas e que se adaptassem as cadeias para que os detentos pudessem trabalhar.

Na década de 1930, na tentativa de promover reformas com vistas à regulamentação geral das prisões brasileiras, o governo brasileiro adotou as seguintes medidas: aplicou, em 1930, o Regimento das Correções que pretendia reorganizar o regime carcerário; criou em 1934, o Fundo e o Selo Penitenciário, a fim de arrecadar fundos para investimento nas prisões; em 1935, também criou o Código Penitenciário da República, que passou a legislar sobre o ordenamento de todas as circunstâncias que envolviam a vida do indivíduo condenado pela Justiça; e instaurou o novo Código Penal em 1941. A Era Vargas, entre 1930 e 1945, foi marcada por reformas legislativas que evidenciavam além da centralização do poder político a tentativa da instalação de um Estado liberal, dando condições para a continuidade do processo de acumulação (SANTOS, 1979).

Somente em 1940 foram tomadas as primeiras medidas efetivas, por parte do Estado, visando à acomodação de mulheres que cometeram crimes. A primeira diretriz legal foi determinada pelo Código Penal e pelo Código de Processo Penal, ambos de 1940, e pela Lei das Contravenções Penais, de 1941. Desta forma, no 2º parágrafo, do Art. 29º, do Código Penal de 1940, determinou-se que “as mulheres cumpram pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno”.

Segundo Lima (1983), a partir da década de 1940 legislações criminais permitiram uma atenção na situação da mulher encarcerada.

A primeira prisão feminina foi criada no Brasil no início dos anos 1940. Em 1941, surgiu em São Paulo o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru, e que alguns anos depois tornou-se a Penitenciária Feminina da Capital. Em 1942, no Rio de Janeiro, é criada a Penitenciária das Mulheres, depois chamada Presídio Feminino Talavera Bruce (LIMA,1983).

Ao longo das últimas décadas, a criminalidade urbana no Brasil, em função de seu crescimento e de sua intensificação, tem sido motivo de preocupação de vários setores da sociedade. A taxa de delinquência feminina, na década de 50 era de 2% em relação à masculina. Já no ano de 2000, passou a representar 3,5% de toda a população carcerária brasileira (a população carcerária feminina até novembro de 2000 era de 9.949 presas) (BASTOS, 2009).

Poucos são os estudos que tratam da criminalidade feminina em relação à criminalidade em geral. Conseqüentemente, os dados são escassos e pouco reveladores da real dimensão deste fenômeno social. Dados penitenciários revelam que a proporção da população carcerária feminina se mantém em torno de 5% da população carcerária total, sendo estatisticamente bem menor que o número de homens encarcerados, porém em constante elevação (LEMGRUBER, 200).

Oliveira et al (2009), realizaram estudo de caso no Presídio Feminino Madre Pelletier, localizado em Porto Alegre-RS e constataram que o fato de a população feminina ser minoria entre a população carcerária está associado à subordinação da mulher como um fato comum em todas as culturas. A exclusão da mulher, bem como o tratamento desigual em relação ao homem dá-se em decorrência dos papéis que lhe foram atribuídos pela sociedade.

Muitas vezes a mulher antes de ser aprisionada pelo crime cometido, passou pelo processo de dominação, por vários tipos de discriminações e violência doméstica, que acaba destruindo a sua identidade social. Passa a ter medo, sentimento de inferioridade, agressividade.

Quando presas, as mulheres não tem seus direitos garantidos. Em algumas prisões vivem em condições desumanas, sem receber os filhos e nem direito de receber visitas íntimas. São obrigadas a usar os mesmos uniformes destinados aos homens, como se a primeira coisa a fazer como presa fosse a sua desconstrução como mulher.

A maioria sofre com o abandono da família, do marido, do companheiro. Entram num quadro de depressão, com toda essa situação, tornando difícil o trabalho de ressocialização das apenas (OLIVEIRA, NONATO e TAUDT, 2009).

Poucos voltam o olhar para essa parcela feminina. A socióloga e antropóloga Soares e Ilgenfritz (2002) coordenaram um estudo sobre o perfil sociocultural de mulheres detentas, que resultou no livro “Prisioneiras – vida e violência atrás das grades.

Entre novembro de 1999 e março de 2000 estiveram em todas as instituições que abrigavam presas no estado do Rio de Janeiro e elaboraram um perfil dessas mulheres, com base em um questionário e entrevistas realizadas com 524 detentas. Com o estudo pretendiam chamar a atenção para as condições da população prisional feminina e sugerir uma nova política penitenciária para as mulheres presas no Estado. Além dos dados recolhidos, tiveram conhecimento de muitas histórias dolorosas contadas pelas detentas.

As detentas queixavam-se de maus tratos, choques elétricos e ameaças de morte por policiais; de pais alcoólatras; abusos sexuais sofridos na infância; maridos violentos e agressores. Mais de 95% sofreram violência em pelo menos uma destas três ocasiões; 75% foram vitimadas em pelo menos duas dessas ocasiões; e 35% em todas as três ocasiões. (SOARES e ILGENFRITZ, 2009).

Bastos (2009) tomou o estado de Minas Gerais como ponto de referência. De acordo com o Ministério da Justiça, havia 2.111 mulheres e 31.041 homens recolhidos nos diversos estabelecimentos prisionais do Sistema Penitenciário, seja cumprindo pena ou aguardando julgamento, que significava uma proporção de 6,4% mulheres e 93,6% homens. O autor levantou dados sobre os aspectos socioeconômicos, condições de vida, tipologia criminal da população carcerária feminina da Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires – Juiz de Fora – MG, com o objetivo de averiguar o perfil da mulher criminosa.

Conforme os números fornecidos pelo INFOPEN (2009), 68,64% do total de detentas tinham entre 18 e 34 anos quando praticaram os delitos. 46,18% das delinquentes não possuíam o Ensino Fundamental completo, o que expressa uma deficiência na política educacional do estado em questão. Cerca de 0,38% possuía Ensino Superior completo e 7,34% o Ensino Médio Completo.

A população carcerária feminina aumentou na última década, devido principalmente ao tráfico de drogas (25,72%). Essa prática leva muitas vezes à prostituição e a falta de trabalho regular as insere no crime de tráfico, como forma de sobrevivência pessoal e dos filhos. Adotam a profissão de olheira do tráfico, fazem o transporte da droga por pequenos trajetos (chamado de aviãozinho), viram gerente da boca (local onde é feita a venda de substâncias ilícitas tais como maconha, cocaína e crack) e quando não são ou não se tornaram viciadas, podem chegar a ser chefes ou donas da boca (BASTOS, 2009).

Ainda, quanto a outros delitos, 16,39% são crimes contra o patrimônio, 4,64% de homicídios e 0,71% contra os costumes e contra a Fé Pública.

Em sua pesquisa sobre o perfil da população carcerária feminina da Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires, Bastos (2009) coletou dados estatísticos e informações com 117 mulheres detentas.

Observou o predomínio, em Juiz de Fora, das condenações por tráfico de entorpecentes (53,83%). Isso aponta para um rápido crescimento dessa modalidade de crime nas últimas décadas tanto na cidade de Juiz de Fora quanto no estado de Minas Gerais, em 2009. Em contrapartida, os crimes contra o patrimônio correspondem a 23,06% das condenações (furto: 14,52%; roubo: 8,54%). Também evidenciou o aumento na participação das mulheres nos crimes contra a Pessoa, crimes de seqüestro e homicídio. Tal tipo de delito também representa no conjunto das estatísticas da cidade de Juiz de Fora cerca de 4,27% dos crimes do ano de 2009 (até o mês de abril).

Quanto à Faixa Etária, 56,38% do total de detentas tinham menos de 36 anos quando praticaram o crime que as levou à prisão, idade onde geralmente necessitam de uma maior renda, já que a maioria se encontra nas camadas mais baixas de renda da sociedade. Conforme pesquisa, houve aumento relativo na faixa de 40 anos ou mais (43,61%), faixa etária em que é difícil conseguir um emprego, principalmente por falta de qualificação e estudo.

Quanto às profissões, Bastos (2009) observou que a maioria das atividades desenvolvidas pelas detentas era precária, manual, de baixa ou nenhuma qualificação, predominando o trabalho doméstico (27,35%). As internas estavam desempregadas ou eram inativas, ou ainda estudantes ou não prestaram informação a respeito do item.

As atividades mais freqüentes eram a de doméstica, prendas domésticas e babá. Essas atividades é que empregam maior número de mulheres “humildes”, que aumenta a probabilidade de se envolverem em furtos e envolvimento com o tráfico de drogas.

No caso das sem Profissão e Estudantes, o principal motivo que as levam a cometer atos de delinqüência é a situação econômica. Geralmente, essas mulheres são o centro da economia do lar, onde a manutenção da mesma só depende dela. As necessidades vêm à tona, e ao bater o desespero praticam atos criminosos, principalmente o tráfico.

O que tem levado as mulheres a praticarem o tráfico de drogas é o vínculo afetivo com marido, namorado e companheiro, pois acabam virando cúmplices, ou após a prisão dos homens começam a fazer o “serviço” sozinhas para garantir o sustento da família.

Bastos (2009) observou que 50% das entrevistadas não haviam concluído sequer o ensino fundamental e, aproximadamente, 1% tinham ingressado no nível superior. Quanto ao Estado Civil 67,36% eram solteiras.

Nas considerações finais, o autor observou que a maioria é formada por mulheres pobres, da classe baixa, baixo nível de instrução, que pela necessidade procuram outras formas de sustento envolvendo-se com o tráfico de drogas, acabando sendo presas.

Observou um número pequeno de mulheres estelionatárias, atuando como coadjuvante enquanto que o protagonista geralmente é o homem. Nos casos dos furtos, são pequenos objetos, dinheiro, jóias, ou mercadorias que sejam fáceis de vender.

Sobre o aumento da criminalidade feminina, Bastos (2009) concluiu que o principal fator para o aumento da criminalidade feminina, tendo em vista as transformações ocorridas no desenrolar do século, foi o aumento da participação feminina em todos os segmentos sociais, econômicos, culturais, esportivos, etc, na cidade de Juiz de Fora, no Brasil e no mundo de um modo geral, mostrando assim, o quanto é importante o desenvolvimento de pesquisas desse gênero para que se possa, com isso, contribuir de alguma forma em reflexões e em ações sociais presentes e futuras.

Com relação ao tráfico de entorpecentes em Juiz de Fora e Minas Gerais – de acordo com Vergara (1998), a mulher atua muito mais como coadjuvante, sendo que o protagonista nesta situação geralmente é do sexo masculino e sempre estão ligados por laços de afetividade, como irmão, parceiros, parentes. Acredito que na maioria dos casos o fator motivador é sempre a complementação da renda ou até mesmo sua obtenção, em virtude do alto nível de desemprego.

## **2.2 Metodologia**

Faz-se uma análise descritiva dos dados obtidos por meio de questionários, prontuários, entrevistas e encontro com todas as detentas (19). Os questionários foram aplicados no Presídio Regional de Santa Cruz do Sul e a entrevista foi realizada com o Diretor do Presídio.

No questionário, buscou-se informações sobre a residência das mulheres, faixa etária, cor e etnia, estado civil, número de filhos, profissão, escolaridade, renda familiar, a origem do sustento da família, a relação das detentas com drogas e o envolvimento com crimes. Na entrevista com o Diretor o foco foi a situação dos apenados no Presídio Regional. Os resultados foram organizados e são apresentados na seção resultados e discussões.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

#### 3.1 O Presídio Regional de Santa Cruz do Sul

A realidade no Presídio Regional de Santa Cruz do Sul não é diferente dos demais Presídios no Brasil. Segundo informação do Diretor do presídio, a instituição tem capacidade para 160 apenados, mas atualmente mantém 572. Destes, 415 presos são homens e 19 mulheres. Devido a problemas de saúde, 20 homens se encontram em prisão domiciliar e 118 estão no regime semi-aberto. Esses ficam abrigados no albergue anexo ao Presídio, o qual tem capacidade para 86 apenados. As mulheres atualmente ficam distribuídas em duas celas, cada uma com capacidade para 12 detentas, e para elas não existe albergue. Atualmente não tem nenhuma mulher em prisão domiciliar, nem em semi-aberto. Algumas mulheres são do município e outras da região. Portanto, o problema de superlotação também é uma realidade no Presídio Regional de Santa Cruz do Sul.

Apesar da superlotação, existe a preocupação da direção em oferecer o mínimo possível de habitabilidade e a responsabilidade de ressocializar os apenados e apenadas. Por ser um Presídio menor, esse esforço tem sido positivo, o que não acontece com os grandes Presídios, onde se formam verdadeiras escolas do crime.

Em entrevista ao Jornal Gazeta do Sul (2010), o Juiz Assis Leandro Machado conta que:

[...] assumiu a Vara de Execuções Criminais de Santa Cruz do Sul em 2000 e não se conformava ao ver as apenadas do Município sendo encaminhadas para as penitenciárias de outras regiões. Muitas ficavam a mais de 150 quilômetros afastadas da família. Entendia que a distância dificultava ainda mais o objetivo de ressocializar as detentas. Não era justo que, por ser mulher, a detenta tivesse que ser mandada para Porto Alegre, pois além da distância, as mulheres detentas, ao contrário dos homens, sofrem com o abandono dos companheiros e da família. Percebe-se isso nos dias de visita. Os homens recebem mais visitas do que as mulheres.

Com muita luta, o Juiz Assis conseguiu a instalação de uma ala feminina no apertado Presídio Regional de Santa Cruz do Sul. De forma improvisada, conseguiu separá-las em três celas específicas só para mulheres e com agentes femininas. Essas celas têm capacidade para receber 14 mulheres (APPEL JUNIOR, 2010. P 10).

No início desta pesquisa, a média de detentas era de 30 mulheres. Atualmente 19 mulheres se encontram detidas, ocupando duas celas de 12 vagas cada.

A rotina delas dentro da cadeia segue as mesmas regras adotadas para mais de 300 homens que se acotovelam em um espaço projetado para 160. Elas têm horários diferenciados para as refeições e saídas ao pátio.

Quebrando a rotina do dia a dia, várias mulheres participam de atividades de qualificação oferecidas dentro e fora do estabelecimento, como oficinas de artesanato, curso de doces e salgados, manicure, pedicure e embelezamento.

O Conselho da Comunidade banca a contratação de professoras de artesanato e colabora financeiramente com despesas referente a manutenção do Presídio, pois os recursos repassados pela SUSEPE são insuficientes para suprir necessidades básicas dos apenados e apenadas.

A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias (PROEXT) da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), vem apoiando as ações de ressocialização dos apenados e apenadas, oferecendo oficinas de alfabetização e de Leitura e Produção Textual. Atualmente também estão sendo oferecidas aulas de Biodança. Além disso, são desenvolvidas várias atividades sócio educativos, um programa de cinema na sala de aula e acesso ao acervo da biblioteca prisional e apoio psicológico. Também foi montado um consultório odontológico e está sendo criada uma unidade de saúde.

Além do Diretor e de agentes penitenciários, o Presídio conta ainda com 2 Psicólogos, 2 Assistentes Sociais, 1 Técnico em Enfermagem e 1 Dentista. Deverá ser contratada uma enfermeira para o atendimento na unidade de saúde.

Outra atividade que está sendo desenvolvida pela UNISC, é a visitação de 20 famílias de apenados, residentes no bairro Bom Jesus, de Santa Cruz do Sul, bairro escolhido por ser um bairro vulnerável pelo alto índice de prisões de moradores.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher também tem oferecido oficinas sobre violência doméstica e esclarecimentos sobre a lei Maria da Penha.

Todas essas atividades têm alcançado bons resultados, porém existe ainda muito preconceito por parte da sociedade em receber de volta à sociedade um ex-apanado ou ex-apanada.

Apesar de todas as atividades desenvolvidas, ainda pesa muito o preconceito social sobre as mulheres, que leva a população carcerária feminina a um quadro de depressão causada pela separação dos filhos e a preocupação ao sair do regime prisional fechado, sem perspectivas de trabalhar e ter uma vida digna.

Esse quadro mostra a necessidade de políticas de inclusão que permitam à população carcerária feminina possibilidades de superação, por meio do acesso a educação, ao resgate da auto-estima e capacitação profissional.

### **3.2 A situação socioeconômica das apenadas**

Na pesquisa, constatou-se que 53% das apenadas são originárias da cidade de Santa Cruz do Sul (10 detentas de 19), 8 residiam no interior e uma é estrangeira, de Montevidéu,

Uruguai. Portanto, faz sentido a indignação do Juiz Assis sobre o deslocamento de detentas para regiões distantes, pois a grande maioria é de origem local ou regional.

Com relação à idade, a pesquisa identificou que seis apenas têm idade entre 18 a 28 anos, seis estão na faixa etária de 29 a 38 anos, cinco tem idade entre 39 e 48 anos e somente duas detentas possuem mais de 49 anos, mas menos de 60. Assim, verifica-se que a população carcerária feminina do presídio está bem distribuída nas três primeiras faixas etárias e que em termos percentuais o somatório das detentas de 18 a 48 anos representa 89%.

As mulheres presas, na sua maioria, são casadas ou tem união consensual (10) e se declararam pardas ou pretas (10). Logo, nove mulheres são brancas, o que representa 47% da população. Além disso, constatou-se que todas elas tem filhos, seis tem 1 filho, dez tem entre 2 e 3 filhos e três detentas tem mais de 3 filhos. A existência de dependentes torna a situação das mulheres mais difícil, uma vez que, normalmente, os filhos ficam sob a guarda da mãe.

A profissão das mulheres detentas também foi reveladora, já que 6 (seis) são empregada doméstica, 9 (nove) são safristas (tem trabalho temporário), 1 (um) é agricultora, 1 (um) serralheira, 1 (um) secretária e 1 (um) atendente de lanchonete. Assim, verifica-se que 79% delas são safristas ou domésticas.

O crime é frequentemente associado à baixa escolaridade e renda familiar do preso. Os dados da pesquisa mostram que 13 detentas não completaram o ensino fundamental (68%), 5 tem o ensino fundamental completo e 1 não concluiu o ensino médio. Além disso, 13 mulheres tinham renda familiar de até R\$ 600,00, o que representa 68%, e nenhuma delas declarou renda familiar acima de R\$ 1.000,00. Portanto, pode-se afirmar que a população carcerária feminina do Presídio de Santa Cruz do Sul tem, predominantemente, baixa escolaridade e renda.

Entre os 19 casos estudados de detentas, em 4 deles o marido ou companheiro sustenta a família. Nos demais, 9 dependem exclusivamente do ganho da mulher e em 6 o sustento da família depende da renda dos dois. Logo, em 79% dos casos a renda da mulher é importante no sustento da família, especialmente porque todas elas são mães.

Em relação ao ambiente familiar relataram que: em 68% deles (13) existem casos de envolvimento com álcool, 21% das famílias tem usuário de droga (4), em 47% já houve pelo menos um parente assassinado (9) e em 58% pelo menos um parente foi preso (11). Portanto, os dados são reveladores, não apenas sobre a condição econômica da apenada, mas também sobre a situação ou o meio em que vive, marcado pelo uso de drogas e pela violência.

Os pais igualmente tem baixa escolaridade, são safristas, pedreiros, agricultores ou são aposentados.

Deve-se destacar ainda que 79% das detentas estavam envolvidas com tráfico de drogas (15, dados do prontuário). O que tem levado as mulheres a praticarem o tráfico de drogas é o vínculo afetivo com o marido ou companheiro. Acabam cúmplices, e após a prisão dos homens continuam na atividade, pois precisam garantir o sustento da família. Esse quadro é o mesmo de outros estados do Brasil. A proporção de mulheres presas em Santa Cruz do Sul em relação aos homens é de 3%.

Outros delitos como o furto e roubo estão associados ao tráfico de drogas ou a dependência do vício.

Duas apenas cometeram homicídio e uma está presa por estupro. Alega que quem cometeu o delito foi o companheiro e foi considerada cúmplice. Nenhuma respondeu se sofreu violência doméstica. Mas na pergunta sobre o que pode ter influenciado no delito, 14 alegam inocência, e das 15 presas por tráfico de drogas apenas 4 confirmaram o delito, e alegam que traficavam por falta de dinheiro, falta de trabalho ou para o sustento do vício. Algumas recebem visita dos filhos e familiares, mas outras, não vêem os filhos a muito tempo e sofrem com a saudade.

Sobre as condições do Presídio, reclamam da comida e pedem trabalho. Estão preocupadas com o futuro que as aguarda após cumprirem suas penas.

Quando questionadas sobre o que a sociedade, os poderes públicos e entidades podem fazer por elas, algumas responderam:

Menos condenação e mais atenção. Por que se uma pessoa vende droga muitas vezes é para dar o que comer para os filhos. O traficante não obriga ninguém usar droga, para a cadeia só vai os pobres, aonde está a cadeia dos Poderosos, os laranjas pegam cadeia e os patrões não. Quero agradecer pela atenção (DETENTA 1).

Me tirar daqui, me darem uma chance de que posso ser bem melhor. Voltar a ter meu direito de cidadão, ter direito de ir e vir (DETENTA 2).

Dar minha liberdade e olhar por nós (DETENTA 3).

Nos ajudar no convívio da sociedade (DETENTA 4).

Me ajudar para poder trabalhar (DETENTA 5).

No último quesito, questionadas se estão conscientes da necessidade de mudar de hábito para ter um futuro melhor, todas responderam sim. Todas se mostraram arrependidas com vontade de mudar de vida. Esperam que ao sair da prisão possam conseguir um trabalho e retomar sua vida junto a sua família.

#### 4 CONCLUSÃO

A baixa escolaridade e a baixa renda familiar das apenadas e a falta de qualificação profissional, hoje exigida pelo mercado de trabalho, são fatores que contribuí para a criminalidade.

Embora a situação do ambiente carcerário para os homens seja de super lotação, para as mulheres mostra-se adequado, pois são 19 detentas para 24 vagas. Além disso, no Presídio as mesmas participam de várias atividades de profissionalização, visando a qualificação e a reintegração junto a sociedade no momento em que cumprirem a pena.

Os resultados da pesquisa permitem concluir que as apenadas de Santa Cruz do Sul são na sua maioria originárias do próprio Município. Além disso, são todas mães, possuem baixa renda, decorrente da baixa escolaridade e das profissões exercidas como domésticas ou safristas. Os pais igualmente tem baixa escolaridade, são safristas, pedreiros, agricultores ou são aposentados.

O meio familiar marcado pela violência, com parentes assassinados e presos, e o vínculo afetivo com o marido ou companheiro traficante, favorece o envolvimento da maioria das detentas com o tráfico de drogas, o principal motivo das detenções. Acabam cúmplices, e após a prisão dos homens continuam na atividade, pois precisam garantir o sustento da família. Outros delitos como o furto e roubo também estão associados ao tráfico de drogas ou a dependência do vício.

Não foi constatado violência doméstica sofrida por parte das apenadas. Algumas recebem visita dos filhos e familiares, mas outras, não vêem os filhos a muito tempo e sofrem com a saudade.

Sobre as condições do Presídio, reclamam da comida e pedem trabalho. Esperam da sociedade, das entidades e do poder público, mais atenção para ajudar a se reintegrar na sociedade, e um trabalho para que possam sustentar sua família.

O quadro que se apresenta mostra o arrependimento de todas e a vontade de mudar de vida. Apesar das iniciativas de ressocialização desenvolvidas no Presídio através de cursos de artesanatos e de profissionalização, ainda é preocupante o futuro que as aguarda lá fora.

Encerra-se este artigo, abrindo espaço para que Políticas Públicas possam ser implementadas, para melhorar o sistema carcerário e uma Política Pública de efetiva ressocialização das apenadas e assistência às suas famílias.

## REFERÊNCIAS

APPEL JUNIOR, Jansle. **O futuro aguarda lá fora**. Gazeta do Sul, Santa Cruz do Sul, 28 dez. 2010.

BASTOS, Paulo R. da Silva. **Criminalidade feminina**: Estudo do perfil da população carcerária feminina da Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires – Juiz de Fora (MG)/2009. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site>. Acesso em: 15 ago. 2011.

BUONICORE, Augusto. **O anti-feminismo na história**. Disponível em: <http://www.sinagencias.org.br> . Acesso em: 10 set. 2011

CAMPOS, Carmem. **A inquisição sob um olhar feminino**. Monografia apresentada por ocasião da conclusão do curso de Especialização em Ciências Penais da PUCRS, 1995.

CAPITANBADO. **Terrorismo Ácido**. Disponível em: <http://www.capitanbado.com>. Acesso em: 10 abr. 2011.

CODU, Joannes. Repórter de Cristo. **Crueldade: O apedrejamento Islâmico, 2010**. Disponível em: <http://www.reporterdecristo.com>. Acesso em: 20 abr. 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Trad. de Raquel Ramallete. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

LEMGRUBER, Julita. **A mulher e o sistema de justiça criminal**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Revista dos Tribunais, a. 9, out./dez, 2001.

LIMA, Elça Mendonça. **Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: O Período das Freiras (1942-1955)**. Rio de Janeiro: OAB/RJ, 1983.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Relatório**. Departamento Penitenciário Nacional, 2010. [www.prsp.mpf.gov.br](http://www.prsp.mpf.gov.br). Acesso em: 20 ago. 2011.

OLIVEIRA, Adriana R.M; NONATO, Eunice M.N; STAUDT, Tarcísio. **Educação prisional como projeto de superação da subordinação feminina: prisão e estigma**, 2009.

PAIXÃO, Antônio L. **Recuperar ou Punir?** Como o Estado trata o criminoso. 21. col. Polêmicas do nosso tempo. São Paulo: Cortez, 1987.

PAULOPES. **Mutilação genital atinge 3 milhões de mulheres por ano**. Disponível em <http://www.paulopes.com.br/2010>. Acesso em: 20 jun. 2011.

PREDIGER, Rui. **Prisão e penas alternativas**. Santa Cruz do Sul, Dissertação (Programa de Pós- Graduação em Direito – Mestrado), Universidade de Santa Cruz do Sul, 2000.

SANTOS, Wanderley G. **Cidadania e Justiça**. Rio de Janeiro, Campus, 1979.

SOARES, M.B; ILGENFRITZ, I. **População carcerária feminina do estado do Rio de Janeiro:** perfil das mulheres presas suas histórias de violência familiar e institucional. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. Universidade Cândido Mendes. Rio de Janeiro, IETS,n. 2; 2001.

TRIBUNA DA BAHIA. **Aeroporto de Salvador na rota do tráfico.** Disponível em: [www.ambito-juridico.com.br](http://www.ambito-juridico.com.br) . Acesso em: 20 set. 2011.

TRIBUNA DA COSTA. **População carcerária feminina dobrou nos últimos anos, 2008.** Disponível em: [www.tribunadacosta.com.br](http://www.tribunadacosta.com.br). Acesso em: 30 ago. 2011.